ACTA N.º 06/2016

REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

INÍCIO: 18,30 HORAS

ENCERRAMENTO: 21,00 HORAS

No dia vinte e dois de Março de dois mil e dezasseis, na sala de reuniões do edifício da Junta de Freguesia de Benavente, onde se encontrava pelas dezoito horas e trinta minutos a senhora Presidente da Junta de Freguesia Inês Branco de Almeida Correia, reuniu a mesma estando presente os restantes membros do Executivo:

Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, Secretário
Paula Cristina da Silva Craveiro Frieza, Tesoureira
António Pereira Rodrigues Ramalho, Vogal
Telmo Valentim Faria José, Vogal

FALTAS: Não se registaram ausências.

Pela senhora Presidente da Junta de Freguesia, Inês Branco de Almeida Correia, foi declarada aberta a reunião pelas dezoito horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os membros, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo.

ORDEM DO DIA

	ASSUNTO	INTERESSADO
1	Aprovação da ata da reunião anterior	
2	Aprovação da ata da 1ª Reunião Extraordinária de 15/03/2016	
	EXPEDIENTE	
3	Central de Compras eletrónicas da comunidade intermunicipal da lezíria do tejo: participação da Freguesia na Central de Compras – Aprovação do Contrato administrativo	CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Leziria do Tejo
	PUBLICIDADE	

ACTA N.º 06/2016

REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

	ASSUNTO	INTERESSADO
4	Apresentação de requerimento solicitando autorização para colocação de publicidade em onze viaturas apresentado pela empresa Benafrio – Transportes Lda	Secretaria de Junta de Freguesia – *Informação nº23*
	AJUSTE DIRECTO	
5	Aquisição de prestação de serviços/ Decisão de Adjudicação – Música eletrónica	Secretaria da Junta de Freguesia – *Informação nº 24*
	PROCEDIMENTOS CONCURSAIS	
6	Homologação de Listas de classificação e atas de Júri, no âmbito do Procedimento Concursal Comum para a ocupação de um posto de trabalho de Assistente Operacional – Referencia A	Presidente da Junta de Freguesia – *Informação nº 25*
7	Homologação de Listas de classificação e atas de Júri, no âmbito do Procedimento Concursal Comum para a ocupação de um posto de trabalho de Assistente Operacional – Referencia B	Presidente da Junta de Freguesia – *Informação nº 26*
	PROPOSTAS	
8	Tolerância de Ponto na tarde de Quinta Feira dia 24/03/2016	Presidente da Junta de Freguesia – *Informação nº 27*
9	Recrutamento através da prestação de serviços na modalidade de tarefa ou avença	Presidente da Junta de Freguesia -. *Informação nº 28*
	INSUFICIENCIA ECONÓMICA	
10	Apresentação de requerimento solicitando passagem de Atestado de Insuficiência económica, para efeitos de apresentação na ANSR – Autoridade Nacional de Segurança	Secretaria da Junta de Freguesia – *Informação nº 29*

ACTA N.º 06/2016

REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

	ASSUNTO	INTERESSADO
	Rodoviária	
	CONTABILIDADE	
11	Saldos Bancários das Contas da Junta de Freguesia	Secretaria da Junta de Freguesia
12	Balancete	Secretaria da Junta de Freguesia
13	Intervenção dos membros do Executivo	
14	Aprovação de deliberações em minuta	

Secretariou a reunião o senhor Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, Secretário da Junta de Freguesia de Benavente.

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Após a confirmação de que todos os membros da Junta de Freguesia tinham tomado conhecimento do conteúdo da acta da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi lida e aprovada sem qualquer alteração

PONTO 2 – APROVAÇÃO DA ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 15/03/2016

Após a confirmação de que todos os membros da Junta de Freguesia tinham tomado conhecimento do conteúdo da acta da 1ª Reunião Extraordinária, oportunamente distribuída, foi lida e aprovada sem qualquer alteração

EXPEDIENTE

PONTO 3 – CENTRAL DE COMPRAS ELECTRÓNICAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZIRIA DO TEJO: PARTICIPAÇÃO DA FREGUESIA NA CENTRAL DE COMPRAS – APROVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Entidade: Comunidade Intermunicipal da Leziria do Tejo

Considerando que:

- O projeto de compras eletrónicas que a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e os Municípios que a integram vêm desenvolvendo, através da constituição da CCE-CIMLT, permitiu obter poupanças financeiras estimadas na ordem dos 13.8 milhões;
- O acumular de experiência adquirida no âmbito das compras eletrónicas, desde a data de constituição da CCE-CIMLT, em 2011, permitiu a introdução de melhoramentos nas regras de funcionamento da CCE-CIMLT;
- Ao mesmo tempo, o referido acumular de experiência determinou a adoção de um novo modelo de acordos quadro a adotar em compras futuras, o que, naturalmente, convergiu na introdução de ajustamentos e alterações no Regulamento Orgânico da CCE;
- O alargamento do âmbito subjetivo da CCE-CIMLT apresenta-se como uma medida suscetível de garantir um incremento dos resultados financeiros associados ao projeto de compras eletrónicas;

- A adesão da Freguesia de Benavente à CCE-CIMLT irá permitir-lhe o acesso a bens e serviços que são indispensáveis para o desenvolvimento da sua atividade, os quais representam um custo relevante no seu orçamento;
- Tendo por referência os efeitos de economias de escala decorrentes dos procedimentos de contratação promovidos pela CCE-CIMLT, a adesão da Freguesia de Benavente à CCE-CIMLT irá permitir-lhe obter poupanças muito significativas na aquisição de bens e serviços que são indispensáveis ao desenvolvimento da sua atividade.

Assim, revela-se necessário que a Freguesia de Benavente celebre um contrato de mandato administrativo com a CIMLT, através do qual manifestará a sua vontade em aderir ao Projeto.

Para análise da proposta em discussão, é apresentado o Regulamento da Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e uma proposta de Contrato de Mandato.

CONTRATO DE MANDATO ADMINISTRATIVO

ACTA N.º 06/2016

REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

CIMLT
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZIRIA DO TEJO

CONTRATO DE MANDATO ADMINISTRATIVO

ENTRE

[*...qualquer uma das entidades adjudicantes que constituem a CCE-CIMLT*], doravante designada Primeira Outorgante ou Mandante,

E

Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, entidade gestora da Central de Compras Eletrónica da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, doravante designada Segunda Outorgante ou Mandatária. É celebrado o presente contrato de mandato administrativo, o qual obedecerá às cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

1. Mediante o presente contrato, a Segunda Outorgante, por conta da Primeira Outorgante, desenvolverá todas as atividades que a sua natureza lhe permitir na qualidade de entidade gestora da Central de Compras Eletrónica da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, nomeadamente, elaborar as peças procedimentais e conduzir procedimentos de formação de acordos quadro, ora designados por contratos públicos de aprovisionamento, que tenham por objeto a posterior celebração de contratos de empreitadas de obras públicas, de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços, adjudicar as propostas de execução e a celebração dos respetivos contratos de acordo quadro.

2. Sempre que apresentado pedido de contratação por parte da Primeira Outorgante, nos termos da Cláusula 3.ª, a Segunda Outorgante fica ainda mandatada, a desenvolver todas as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar, no âmbito da celebração do Acordo Quadro, nomeadamente:

a) Designar o júri do procedimento;

b) Conceder prorrogação do prazo para apresentação de propostas;

c) Proceder à decisão de adjudicação do Acordo Quadro;

d) Aprovar a minuta do Acordo Quadro bem como decidir quanto às reclamações da minuta;

e) Celebrar o respetivo Acordo Quadro.

3. Ao abrigo do Código de Procedimento Administrativo, a Primeira Outorgante pelo presente contrato autoriza que Segunda Contraente delegue no Presidente do Conselho Intermunicipal

CIMLT
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZIRIA DO TEJO

as competências referidas no ponto anterior, bem como este subdelegue no júri as seguintes competências:

a) Prestação aos concorrentes dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

b) Estabelecimento de prazo adicional para apresentação de documentos de habilitação.

Cláusula 2.ª

O presente contrato de mandato administrativo é um mandato com representação, ficando a Segunda Outorgante legitimada para agir no decurso da sua execução em nome da Primeira Outorgante.

Cláusula 3.ª

1. A Segunda Outorgante, quando pretenda iniciar um procedimento pré-contratual tendente à celebração de um acordo quadro, comunicará tal facto às entidades que, nos termos do artigo 6.º do Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras Eletrónicas da CIMLT, integram a CCE-CIMLT.

2. Quando pretenda integrar o âmbito subjetivo de um acordo quadro a celebrar pela Segunda Outorgante, a Primeira outorgante deverá apresentar àquela um pedido expresso nesse sentido, ficando, a partir desse momento, vinculada ao teor do acordo quadro que venha a ser celebrado.

3. Para efeitos do número anterior, sempre que pretenda participar num acordo quadro a celebrar pela Segunda Outorgante, a Primeira Outorgante deverá remeter, por escrito, um pedido de contratação, devidamente acompanhado da decisão de contratar e de aprovação das peças do procedimento, emitidas pelo órgão competente nos termos legalmente exigidos.

Cláusula 4.ª

A Segunda Outorgante, no âmbito do presente contrato, fica obrigada:

a) A praticar os atos compreendidos no contrato;

b) A conformar a sua atuação tendo sempre presente os princípios que enformam o objeto da CCE-CIMLT, designadamente a racionalização dos gastos, a desburocratização e simplificação dos procedimentos concursais e a proteção do ambiente;

c) A prestar as informações que lhe sejam solicitadas relativamente à execução do mandato.

Cláusula 5.ª

1. O presente contrato de mandato administrativo é livremente revogável por qualquer dos outorgantes, através de comunicação escrita enviada à outra parte

2. Para efeitos do número anterior, à revogação não poderá ser atribuída a produção de efeitos sem que tenham decorrido no mínimo sessenta dias após a comunicação aí prevista.

3. O disposto no n.º 1 não prejudica os efeitos produzidos pelos atos válida e eficazmente praticados pela Segunda Outorgante em representação da Primeira Outorgante, não podendo, nomeadamente, comportar uma desvinculação relativamente aos Acordos Quadro celebrados e aos procedimentos pré-contratuais já iniciados

Cláusula 6.ª

1.A Segunda Outorgante não é responsável, enquanto Mandatária, pela falta de cumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações assumidas pelas entidades com quem haja contratado em nome da Primeira Outorgante.

2. A Segunda Outorgante não é responsável, enquanto Mandatária, pela falta de cumprimento das obrigações assumidas pela Primeira Outorgante perante as entidades com quem haja celebrado Acordo Quadro.

Cláusula7.ª

O presente contrato de mandato administrativo, em tudo o que não se encontre regulado nas suas cláusulas, rege-se pelas normas aplicáveis aos contratos administrativos.

Cláusula8.ª

Em caso de litígio entre a Primeira e a Segunda Outorgantes, relacionados com a interpretação ou execução do presente contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com exclusão de qualquer outro foro.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A Sra. Presidente explicou todo o ponto.
Não se registaram mais intervenções.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por Unanimidade; nos termos e para os efeitos previstos no artigo 16º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, no nº 1 do Artigo 260º do CCP e no nº 2 do artigo 6º, e no artigo 12º do Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central Electrónica de Compras da CIMLT na actual redacção; aprovar o contrato de mandato e a sua adesão e submeter à Assembleia de Freguesia para posterior aprovação, em conformidade com o teor do regulamento.

PUBLICIDADE

APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE EM ONZE VIATURAS APRESENTADO PELA EMPRESA BENAFRIO – TRANSPORTES LDA

INFORMAÇÃO Nº23 DE 14/03/2016

Processo nº 24/2015

Requerente: Benafrio – Transportes, Lda

Localização: Gatinheiras – Estrada do Convento de Gericó, s/n – Benavente

Assunto: Pedido de autorização para colocação de publicidade em onze viaturas, apresentado pela empresa Benafrio – Transportes Lda.

Foi apresentado requerimento nesta Junta de Freguesia referente ao assunto supra referido, para onze viaturas, com as matrículas: 05-83-SN, 69-31-QH, 38- PJ-07, 53-DM-44, 49-NS-57, 81-MM-66, 95-93-VA, SE-7514, 46-PQ-41, 73-61-PR, 74-75- IZ, da empresa Benafrio transportes, Lda.

Foi solicitado à Câmara Municipal de Benavente parecer técnico, conforme deliberação de Junta (reunião de 17/11/2015), referente à colocação da publicidade acima referida, que a seguir se anexa, a resposta da Sr.ª Vereadora Ana Carla Gonçalves.

Parecer com base no DL nº48/2011 de 01 de Abril (versão atualizada), capítulo III, Artigo 31º alínea b), o qual se anexa ao processo para conhecimento.

23.11.2015

Informação da Sub. Orgânica de Taxas e Licenças.

23.11.2015

JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

CÂMARA MUNICIPAL BENAVENTE
Secção Expediente Geral e Arquivo
REGISTO DE ENTRADAS
Nº 16289 - 23/11/15
O Funcionário

Exmo Senhor :

Presidente da Câmara Municipal de

Benavente

Sua Comunicação: Nossa Referência: 611/2015 Data 2015-11-19

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO- COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE EM VIATURAS

Serve o presente para remeter cópia do processo, apresentado na Secretaria desta Junta de Freguesia referente à colocação de publicidade em veículos e que o mesmo foi presente a reunião de executivo do passado dia 17/11/2015, tendo sido deliberado por unanimidade remeter o mesmo à Câmara Municipal de Benavente para emissão de parecer técnico.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Junta de Freguesia

(Inês Branco de Almeida Vieira Correia)

Junta de Freguesia de Benavente
Rua Diário de Noticias, nº 2 _ 2130 – 181 - Benavente
Telef. 263589583 Fax 263589585
Contribuinte n.º 507 043 928

ACTA N.º 06/2016

REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Atento o pedido da Junta de Freguesia e bem assim a pretensão da sociedade comercial que lhe foi dirigida, compulsado o CD anexo, cumpre-se que, nos termos do disposto no D.L. nº 48/2011 de 01 de Abril que aprovou o designado regime jurídico do licenciamento zero e de alteração que o seu artigo 31º introduziu à Lei nº 97/88, de 17.08 que regula a afixação e inscrição de mensagens publicitárias e propaganda, a publicidade afixada nos viadutos em causa está isenta de qualquer licenciamento, antecedência ou comunicação por ser recreativa nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 1.º da mesma Lei.
Comunique-se a Junta de Freguesia de Benavente.

A vereadora,

À consideração superior,

Assistente Operacional

Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa-

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A Sra. Presidente expôs todo o documento apresentado à Junta com o parecer da vereadora Ana Carla Gonçalves e ficou à disposição para colocação de questões sobre o assunto.
Não se registaram mais intervenções.

DELIBERAÇÃO: Em função do parecer da Câmara Municipal o Executivo deliberou que a entidade em causa está isenta do pagamento de qualquer valor relativo ao licenciamento da publicidade nos veículos.

AJUSTE DIRECTO

PONTO 6 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MUSICA ELECTRONICA – DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO – Presidente da Junta de Freguesia

Informação nº 24, de 18/03/2016

Processo: 04/2016, de 04/03

Assunto: Prestação de serviço na realização de evento de música eletrónica, a realizar no dia 23 de Julho de 2016, em Benavente

- Ajuste Direto

Análise da Proposta – Decisão de Adjudicação

Informação n.º 24/2016, de 17 de março

1. Considerando,

- a decisão de contratar, conforme deliberação do Executivo exarado sobre a Informação n.º 20/2016, de 04 de março,

- o procedimento aplicável, ou seja, a execução da aquisição de serviços por Ajuste Direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, tendo em consideração o estipulado no art.º 24º, n.º 1 alínea e) em termos técnicos e artísticos,

foi, conforme então sugerido, convidada apenas uma empresa a apresentar proposta, tendo para o efeito sido enviado o respetivo convite e documentos complementares.

2. Uma vez que foi apresentada uma única proposta, nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, não havendo lugar à fase de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, pelo que será unicamente elaborado o presente relatório de **Análise da Proposta – Decisão de Adjudicação.**

3. Como referido foi apresentada uma única proposta, por parte empresa SONIKA DREAMS Associação, contendo todos os documentos solicitados no ponto 5) do convite, tal como se poderá inferir do quadro seguinte:

Documento concorrente	
Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos	S
Proposta de preço	S

4. Registe-se o valor da proposta do concorrente e respectivo prazo de entrega

Concorrente	Valor Base	Valor da proposta	Desvio %	Prazo (dias)
SONIKA DREAMS Associação	6.000,00 €	5.800,00€	-3.33	Data estipulada Realização espetáculo

A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor.

No que concerne à natureza dos trabalhos, tendo por base o mapa de quantidades de trabalho, podemos concluir que a proposta dá resposta ao solicitado, não se tendo detectado quaisquer incorrecções.

5. Face ao exposto, submete-se, nos termos do n.º 1 do artigo 125º do CCP, a decisão de adjudicação da empreitada à firma SONIKA DREAMS Associação, pelo valor de **5.800€** (cinco mil e oitocentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com prazo de entrega o dia 23 de Julho do corrente ano, data prevista para realização do espetáculo em causa.

Proferida a decisão de adjudicação, deverão ser apresentados os documentos de habilitação proferidos no n.º 5.2 do Convite e que se passa a enumerar, sugerindo-se que seja estipulado um prazo de 10 dias úteis, após receção da respetiva notificação:

- Declaração emitida conforme modelo constante ao Anexo II do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente), o qual se transcreve e anexa ao convite;

- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações prevista nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP vigente, nomeadamente:

- Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em como não é devedor à Segurança Social;

- Declaração comprovativa em como a situação contributiva se encontra Regularizada;

- Registo Criminal do titular no caso do concorrente se tratar de pessoa singular ou, no caso de se tratar de pessoa coletiva, do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da mesma.

- Fotocópia da última declaração do IRC devidamente atualizada ou caso a constituição da empresa tenha ocorrido no ano a que respeitam os documentos pedidos, a sua substituição por documento comprovativo de início de atividade.

- Cópia do B.I e do Cartão de Contribuinte (ou Cartão de Cidadão) do ou dos representantes do adjudicatário na outorga do contrato, com inclusão dos dados da respetiva residência;

- Cópia da Certidão de inscrição no registo comercial ou código de acesso à certidão permanente, no caso de o concorrente se tratar de pessoa coletiva ou agrupamento de pessoas coletivas, ou documento comprovativo de início de atividade;

A Presidente da Junta de Freguesia de Benavente,

-Inês Branco Vieira de Almeida Correia-

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A Sra. Presidente leu o ponto na íntegra.
Não se registaram mais intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo aprovou por Unanimidade a proposta de 5.800€ + Iva da empresa Sonika Dreams, para a realização de um evento de música electrónica no dia 23 de Julho, sendo que este valor se reporta ao pacote dos artistas. Mais ficou deliberado que para reservar a data para os artistas, se deve proceder ao pagamento de 30% do valor total, mediante a assinatura de uma minuta de contrato de prestação de serviços, por ambos os contraentes.

ACTA N.º 06/2016

REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

PROCEDIMENTOS CONCURSAIS

PONTO 7 - HOMOLOGAÇÃO DE LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO E ATAS DE JURI, NO AMBITO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL – REFERENCIA A – Presidente da Junta de Freguesia

Proposta nº 25 de 17/03/2016

Considerando que:

- Terminou no dia 11 de março de 2016 o prazo de audiência dos interessados, para se pronunciarem sobre a ordenação final dos candidatos ao concurso mencionado em epígrafe, aberto por aviso datado de 5 de outubro de 2015, publicado no Diário da República, II Série, nº 194, de 5 de outubro de 2015, identificado no referido aviso com a referência A;

- O júri apreciou as alegações apresentadas, considerou as mesmas improcedentes e procedeu à classificação e ordenação dos candidatos, em conformidade com o art. 34º Portaria 83-A/2010, de 22 de Janeiro.

No uso da competência que me é conferida pelo nº 2 do artigo 36º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, submete-se a homologação da junta de freguesia a lista de ordenação final dos candidatos e restantes atas.

Nome	PC		AP		EPS		Classificação Final
	Classificação da Prova	Ponderação (45%)	Classificação da Prova	Ponderação (25%)	Classificação da Prova	Ponderação (30%)	
Celestino Caetano	18,00	**8,10**	16,00	**4,00**	17,33	**5,20**	**17,30**
José Alberto de Carvalho Nunes Feijoca	16,67	**7,50**	12,00	**3,00**	16,00	**4,80**	**15,30**
Nuno Miguel Peralta Estevão Ferreira dos Santos	15,67	**7,05**	12,00	**3,00**	14,67	**4,40**	**14,45**

Junta de Freguesia de Benavente, 17 de Março de 2016

ACTA N.º 06/2016

REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

A Presidente da Junta de Freguesia

Inês Branco de Almeida Vieira Correia-

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O Executivo tomou conhecimento das classificações da prova.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por Unanimidade homologar a lista de classificação, bem como as restantes actas de júri no âmbito do Procedimento Concursal Comum, com a referência A, podendo o referido procedimento seguir os trâmites legais seguintes.

PONTO 8 - HOMOLOGAÇÃO DE LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO E ATAS DE JURI, NO AMBITO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL – REFERENCIA B – Presidente da Junta de Freguesia

Proposta nº 26, de 17/03/2016

Considerando que:

- Terminou no dia 11 de março de 2016 o prazo de audiência dos interessados, para se pronunciarem sobre a ordenação final dos candidatos ao concurso mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no Diário da República, II Série, nº 194, de 5 de outubro de 2015, identificado no referido aviso com a referência B;

- O júri apreciou as alegações apresentadas, considerou as mesmas improcedentes e procedeu à classificação e ordenação dos candidatos, em conformidade com o art. 34º Portaria 83-A/2010, de 22 de Janeiro.

No uso da competência que me é conferida pelo nº 2 do artigo 36º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, submete-se a homologação da junta de freguesia a lista de ordenação final dos candidatos e restantes atas.

ACTA N.º 06/2016

REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Nome	PC		AP		EPS		Classificação Final
	Classificação da Prova	Ponderação (45%)	Classificação da Prova	Ponderação (25%)	Classificação da Prova	Ponderação (30%)	
Delia Cristina Silva Joaquim	17,00	**7,65**	12,00	**3,00**	17,33	**5,20**	**15,85**
Nuno Miguel Peralta Estevão Ferreira dos Santos	16,33	**7,35**	12,00	**3,00**	17,33	**5,20**	**15,55**
Branca Margarida Jacinto Fandinga	15,33	**6,90**	12,00	**3,00**	16,00	**4,80**	**14,70**
Ana Paula Oliveira Feitor	16,00	**7,20**	12,00	**3,00**	14,67	**4,40**	**14,60**
Maria de Fátima da Silva Costa Martins	16,00	**7,20**	12,00	**3,00**	14,67	**4,40**	**14,60**

Junta de Freguesia de Benavente, 17 de Março de 2016

A Presidente da Junta de Freguesia

- Inês Branco de Almeida Vieira Correia-

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O Executivo tomou conhecimento das classificações da prova.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por Unanimidade homologar a lista de classificação, bem como as restantes actas de júri no âmbito do Procedimento Concursal Comum, com a referência B, podendo o referido procedimento seguir os trâmites legais seguintes.

PROPOSTAS

PONTO 9 – TOLERÂNCIA DE PONTO NA TARDE DE QUINTA FEIRA DIA 24/03/2016 – Presidente da Junta de Freguesia

PROPOSTA/INFORMAÇÃO Nº 27 de 17/03/2015

Como vem sido habitual há uns anos ser concedido tolerância de ponto aos funcionários nesta altura festiva da Páscoa, proponho que a exemplo dos anos

anteriores seja concedida a referida tolerância de ponto aos mesmos no período da tarde de Quinta- feira, do dia vinte e quatro de Março de dois ml e dezasseis.

À consideração superior

Benavente 17 de Março de 2015

A Presidente da Junta de Freguesia

- Inês Branco de Almeida Vieira Correia-

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo aprovou por Unanimidade a proposta da Sra. Presidente, concedendo assim tolerância de ponto aos trabalhadores da autarquia na tarde da próxima quinta-feira.

PONTO 10 - RECRUTAMENTO ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA OU AVENÇA – Presidente da Junta de Freguesia de Benavente

PROPOSTA Nº 28 de 17/03/2015

Com a delegação de mais e novas competências na freguesia o serviço em algumas áreas de atuação da freguesia tem sido assegurado por pessoal em regime de contrato através dos programas CEI e CEI+, contratos que temos visto cessar tendo em conta a impossibilidade de renovação, nos termos da lei.

Perante tal cenário é difícil e na maior parte dos casos impraticável para a Freguesia, implementar e prosseguir projetos nas mais variadas áreas.

Sendo insuficiente o número de trabalhadores em funções torna-se, por isso, necessário adquirir desde já um prestador de serviços.

A Presidente da Junta de Freguesia

- Inês Branco de Almeida Vieira Correia-

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: Em face ao exposto o Executivo delibera a aquisição de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença com o Sr. Nuno Miguel Peralta Estêvão Ferreira dos Santos, pelo período de um ano, com inicio no dia 01 de Abril de 2016.

INSUFICIENCIA ECONÓMICA

PONTO 11 - APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO PASSAGEM DE ATESTADO DE INSUFUCIENCIA ECONÓMICA, PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO NA ANSR – AUTORIDADE NACIONAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA
Requerimento nº643 de 10/03/2016
Interessado: David Micael Pascoal Abreu
Assunto: Apresentação de requerimento solicitando passagem de atestado de insuficencia economica, para efeitos de apresentação na Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Informação nº 29, de 18/03/2016

O requerente tem um agregado familiar composto por este, pela sua companheira Soraia Cristina Oliveira da Silva e pelo seu filho David Micael Pascoal Abreu da Silva, de dezanove e um ano de idade.

O único rendimento mensal do agregado familiar do requerente é a pensão de RSI – Rendimento Social Inserção, no valor de 290,67 € (duzentos e noventa euros e sessenta e sete cêntimos)

Foram exibidas certidões das Finanças do Concelho de Benavente de bens patrimoniais e em nome do requerente e da sua companheira, não foi verificado a existência de quaisquer bens imoveis, inscritos nas matrizes prediais.

Não foi utilizada a fórmula de cálculo com base na declaração de IRS, uma vez que o requerente e a sua companheira não fizeram entrega do mesmo, pelo facto de não terem auferido qualquer tipo de rendimento do trabalho, por conta de outrem ou por conta própria.

Solicita assim o requerente que lhe seja certificado que reúne as condições necessárias para lhe ser emitido Atestado de Insuficiência Económica, para efeitos de apresentação na ANSR – Autoridade Nacional Segurança Rodoviária.

Para o efeito anexa os seguintes documentos:

- Certidão das Finanças em nome do requerente e da sua companheira relativa a bens imoveis;
- Declaração da Segurança Social do montante da pensão de RSI – Rendimento Social de Inserção da requerente
- Cartão de Cidadão do requerente;
- Cartão de Cidadão da companheira
- Assento de Nascimento do filho do requerente
- Declaração de Insuficiência económica assinada pelo requerente
- Bilhetes de identidade das testemunhas

Considerando que os rendimentos do agregado familiar do requerente são inferiores ao ordenado mínimo nacional os serviços administrativos sugerem a passagem do referido Atestado de Insuficiência económica

À Consideração Superior

A Assistente Técnica

- Maria Augusta Ribeiro Martins Pedrosa-

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por Unanimidade conceder o atestado de insuficiência económica ao requerente.

CONTABILIDADE

PONTO 12 – SALDOS BANCÁRIOS DAS CONTAS DA JUNTA DE FREGUESIA – Secretaria da Junta de Freguesia –18/03/2016

Depósitos à Ordem:

Caixa Geral de Depósitos

Conta n.º 01565910530 – dezassete mil oitocentos e quarenta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos

Conta n.º 01565909130 – dois mil e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos

Novo Banco

Conta n.º 340037390005 – vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e um euros e oitenta e sete cêntimos

Conta nº 0000095044384 – sete mil euros

Conta nº 000095044481 – zero euros

Conta nº 1005 0306 1590 – cinco mil euros

Conta nº 1004 9810 9740 - vinte e cinco mil euros

Num total de oitenta e dois mil cento e noventa e seis euros e um cêntimo, sendo que dois mil e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos são de operações de Tesouraria e oitenta mil e noventa e seis euros e setenta e tres centimos são de operações orçamentais

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo tomou conhecimento.

PONTO 13 –**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA (SC-9) – POCAL** – Secretaria da Junta de Freguesia de Benavente

Presente o documento em epígrafe referente aos dezassete dias do mês de Março de dois mil e dezasseis que acusava os seguintes saldos:

EM COFRE:cento e treze euros e trinta e quatro cêntimos

CGD: dezoito mil trezentos e oitenta e um euros e cinquenta e quatro cêntimos

CGD OT: dois mil cento e vinte euros e vinte e oito cêntimos

NOVO BANCO_ 05: vinte e quatro mil seiscentos e noventa e dois euros e trinta e seis cêntimos

NOVO BANCO PP_ 84: sete mil euros

NOVO BANCO_ PRAZO : zero euros

NOVO BANCO_ 27 CONTA RENDIMENTO : zero euros

NOVO BANCO 100498109 740 _PRAZO: Vinte e cinco mil euros

NOVO BANCO _ PRAZO 1590: Cinco mil euros

TOTAL DE BANCOS: oitenta e dois mil cento e noventa e quatro euros e dezoito cêntimos

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: oitenta e dois mil trezentos e sete euros e cinquenta e dois cêntimos

Sendo que setenta e oito mil seiscentos e setenta e seis euros e trinta e seis cêntimos são de operações orçamentais e três mil seiscentos e trinta e um euros e dezasseis cêntimos.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo tomou conhecimento.

PONTO 14 - INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Não houveram intervenções

PONTO 15 - APROVAÇÃO DA MINUTA

Para efeitos imediatos, foi deliberado aprovar as deliberações desta minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Por mais nada ter sido tratado a senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, deu por encerrada a reunião, às vinte e uma horas, do que para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. No que respeita a deliberações foi a mesma aprovada por minuta, para efeitos imediatos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

ACTA N.º 06/2016

REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

E eu, Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, Secretário da Junta de Freguesia, a subscrevo e também assino.

_____

_____

_____

_____

_____